



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano VI - Edição nº 00872 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1ACDCBA44EF7E7716F8CE3ED7E59BCA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO TP 002/2021.
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO TP 002/2021.
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO TP 002/2021.
- DECRETO Nº 42/2021 DE 29 DE JULHO 2021. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 40/2021.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/2021
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a manutenção preventiva, corretiva e adequações de prédios públicos municipais, além de serviços de assentamento de tubos, na Sede, Zona Rural e Distritos do Município de Terra Nova - BA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas

IMPUGNANTE: HALL SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta a legalidade da exigência prevista no item 2.1.3, alínea a.2, do instrumento convocatório, modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, ao passo em que questiona o motivo de não ser aceita declaração de compromisso para futura contratação do responsável técnico, na qualidade de engenheiro sanitário.

Insurge-se, ainda, em face da exigência contida no item 2.1.4, alínea "c", do edital de licitação, ao se exigir certidão negativa de protesto, enquanto demonstração de requisito de qualificação-econômico financeira, além da exigência cumulativa de capital social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da licitação, juntamente com a garantia de proposta (caução) referente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

É o breve relatório.

I - DA ADMISSIBILIDADE.

Nos termos do disposto no §2º, do art. 41, da lei federal 8.666/93, é cabível, por qualquer licitante interessado, a impugnação do ato convocatório desta

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Tomada de Preços, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição atendendo aos prazos supracitados, assim a presente impugnação apresenta-se tempestiva devendo ser conhecida.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

Questiona a impugnante a exigência contida no item 2.1.3, alínea a.2, do Edital do certame em referência, o qual trata da exigência de qualificação técnica das licitantes, além da exigência contida no item 2.1.4, alínea "c", do edital de licitação, quanto a necessidade de apresentação de certidão negativa de protesto, enquanto demonstração de requisito de qualificação-econômico financeira, bem como a exigência cumulativa de capital social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da licitação, juntamente com a garantia de proposta (caução) referente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação

Suscita que as exigências presentes no Edital podem restringir o caráter competitivo da licitação, por não haver razões que a justifique, bem como de ausência de amparo legal que as autorizem.

Ao final, requereu que seja acolhida a presente impugnação ao edital 27/2021, afastando a exigência da **alínea a.2, do item 2.1.3 e dos itens 2.1.4, alíneas "c" e "d", todos do instrumento convocatório, ora impugnado.**

III - DO JULGAMENTO

3.1 – Supressão da exigência contida na alínea a.2, do item 2.1.3, para se exigir tão-somente a declaração de compromisso de contratação futura do engenheiro sanitaria.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Todavia a proposta mais vantajosa não se confunde com a de menor valor, pois não se pode olvidar que o instituto da licitação tem como objetivo, além de proporcionar a ampla concorrência de forma isonômica, **filtrar a proposta mais vantajosa ao interesse público**.

Neste sentido, cumpre mencionar o princípio constitucional administrativo da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve ater seus objetivos à incessante busca pelo mais adequado resultado, concomitante e necessariamente sob o mais baixo custo possível, ao passo que no ato da contratação resta indispensável avaliar as condições de desempenho e eficácia ao fim a que se destina o objeto licitado.

Dito isto, é de fundamental importância mencionar que o objeto licitado, trata-se de um serviço de fundamental importância para o bem estar do munícipe, não podendo esta Administração, quando em busca de menor oferta, ignorar a necessária qualificação das ofertantes e promitentes prestadoras do serviço.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Nesses termos, a Administração Municipal fez constar no edital, especificamente no item 2.1.3, alínea a.2, o seguinte:

2.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

a.2) como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior em (Engenheiro Sanitarista) reconhecido pelo CREA, haja vista que constitui parte integrante da planilha de serviços possíveis intervenções hidro-sanitárias.

A exigência de que a licitante competidora possua em seu quadro permanente engenheiro sanitário, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, guarda proporção com a dimensão e complexidade do objeto licitacional, além de recair sobre as parcelas de maior relevância e de maior valor significativo para o certame.

Desse feita, o próprio inciso XXI do artigo 37 da Carta da República autoriza a exigência de qualificação técnica em licitações quando esta for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo admissível a estipulação, no edital, de quantidades mínimas - no que se refere à caracterização das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação -, desde que tal exigência seja feita no intuito de se garantir a execução adequada das obras ou serviços, como ocorre no caso sob análise.

Sobre o tema, a sempre abalizada doutrina de Marçal JUSTEN FILHO

"Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, mesmo para fins de qualificação técnico-profissional. Por isso, deve-se interpretar razoavelmente a própria vedação que o art. 19, inc. I, estabelece a propósito de qualificação técnico-

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



profissional. Somente aplica quando a identificação da experiência anterior não envolver a existência de um dado quantitativo ou a explicitação de um local peculiar. se a peculiaridade do objeto licitado consistir precisamente nesses pontos (extensão, dificuldade de acesso e assim por diante), é perfeitamente possível anterior exigir comprovação de experiência abrangendo requisitos desta ordem"¹.

Especificamente em relação à exigência de a licitante competidora possuir profissional graduado em engenheiro sanitaria no seu quadro, tal se justifica em razão da especificidade e complexidade do objeto do certame.

Sendo que de acordo com o inciso I do artigo 7º da Resolução do CONFEA nº 218/1973, ao Engenheiro Civil compete "desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, seus serviços afins e correlatos".²

Nessa senda, "embora as atribuições dos engenheiros civis estejam relacionadas a sistemas de saneamento - O que, em tese, abarcaria o objeto licitado -, as competências dos engenheiros sanitaria são mais diretamente ligadas às atividades objeto da licitação em epígrafe, vez que afetas ao controle sanitário do ambiente, à coleta, transporte e tratamento de resíduos e à higiene em geral (g.n.).

Trata-se, portanto, da realização de serviços que ocasionam impacto ao aspecto ambiental, bem como aquele relacionado à saúde pública da comunidade, de modo que melhor se coaduna à indispensabilidade da garantia do cumprimento das

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7 ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 344.

²Disponível em: <<http://normativos.confex.org.br/downloads/0218-73.pdf>>

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

obrigações a existência de profissional com formação especializada na área ligada ao objeto licitacional.

Sobre as atribuições dos engenheiros das áreas de Engenharia Sanitária e de Engenharia Ambiental, de bom alvitre trazer à baila os regulamentos que tratam do tema, quais sejam, na respectiva sequência, as Resoluções nº 310/19865, nº 447/2000 e nº 218/1973 (artigo 1º), ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

"Art. 1º - Compete ao engenheiro sanitaria o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 10 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos". (grifonosso)

"Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAS devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de engenharia ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados.

Art. 2º - Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da resolução nº 218, de 29 de junho

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo Único. As competências e as garantias atribuídas por esta resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros, aos arquitetos, aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área ambiental". (grifo nosso)

"Art. 19 - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da engenharia, arquitetura e agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

ATIVIDADE 01 - SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA;

ATIVIDADE 02 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO;

ATIVIDADE 03 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA;

ATIVIDADE 04 - ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA;

ATIVIDADE 05 - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;

ATIVIDADE 06 - VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO;

ATIVIDADE 07 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA;

ATIVIDADE 08 - ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; EXTENSÃO;

ATIVIDADE 09 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO;

ATIVIDADE 10 - PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 11 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 12 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 13 - PRODUÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA;
ATIVIDADE 14 - CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO;
**ATIVIDADE 15 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO,
MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO;**
**ATIVIDADE 16 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E
REPARO;**
ATIVIDADE 17 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E
INSTALAÇÃO;
ATIVIDADE 18 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO”.

Assim a exigência de engenheiro sanitaria não configura restrição ao caráter competitivo. O objeto da licitação remete aos serviços de engenharia relacionadas intervenções hidro-sanitárias; A profissão de engenheiro é regulamentada pelo Lei Federal 5.194/66 estando as competências de cada engenheiro regulamentada pela Resolução CONFEA nº 218/73 estabelecida em seus arts. 7º e 18 as competências profissionais dos engenheiros civis e sanitaristas, respectivamente:

Art. 7º - Compete ao engenheiro civil ou ao engenheiro de fortificação e construção:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

[...]

Art. 18 - Compete ao engenheiro sanitaria:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Para a regulamentação do engenheiro ambiental existe a resolução confea nº 447/00 que estabeleceu como competência:

Art. 2º - Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamentos ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Portanto, verificamos que a exigência de engenheiros sanitaria possui amparo legal, não estando incluso os serviços ambientais inclusos no rol de serviços do engenheiro civil. A comprovação dos profissionais poderá ser realizada nas formas previstas na jurisprudência, portanto, para fins de qualificação basta que as licitantes comprovem que dispõem, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

Desse modo, a exigência inserida na alínea a.2, do item 2.1.3 não configuram restrição à participação de empresas no certame, **possuindo a Administração a discricionariedade para inserção da comprovação de qualificação técnica da empresa com exigência de profissional engenheiro sanitaria, e não apenas declaração de compromisso futuro de contratação do referido profissional.**

3.2 - Exigência da Certidão Negativa de Protesto

Pleiteia o Impugnante, em suas razões, a inexigibilidade do item 2.1.4, alínea "c" – relativo a exigência da Certidão Negativa de Protesto, uma vez que o edital

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



estaria limitando a participação de empresas interessadas na presente licitação, com exigência desnecessária.

Do corpo do edital, colhemos:

2.1.4. Relativo a qualificação econômico-financeira:

(...)

c) Certidão Negativa de títulos e protestos.

A Constituição Federal, ao versar sobre a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, determinou a obrigatoriedade de sujeição à licitação pública nos casos previstos no art.37, inciso XXI.

Por sua vez, esta determinação está implicitamente ligada a dois princípios, dentre outros, o da moralidade e o da igualdade.

O Princípio da Moralidade estabelece que os administradores públicos laborem de forma honesta e proba, coerente com o interesse público, vedando qualquer possibilidade de o administrador utilizar-se do cargo que ocupa para beneficiar uma ou outra pessoa, de acordo com sua conveniência pessoal.

O Princípio da Igualdade, aplicado às licitações públicas, preceitua a qualquer pessoa que pretenda contratar com o Poder Público, igualdade de condições, dentro dos critérios definidos pela Administração, dando ensejo a que esta escolha a proposta mais vantajosa.

O ilustre Hely Lopes Meirelles(Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25) assevera que: .

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”

Portanto, licitação sendo um procedimento administrativo, se sujeita a uma série de atos, que finda com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

O edital, que é a lei da licitação, traça as diretrizes a serem obedecidas pelos interessados na seleção, não se podendo olvidar que nos pontos omissos, haverá regência supletiva da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93.

A habilitação, que é uma fase do procedimento licitatório, objetiva agrupar elementos para avaliar a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem compactuadas com a Administração.

Nessa fase a Administração formula exigências de habilitação preliminar que, conforme o objeto por licitar e o grau de complexidade ou especialização de sua execução, serão reputadas indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.

Portanto, deve o licitante preencher os requisitos de habilitação previstos no Edital, caso contrário, restará obstada a apreciação das propostas pela Comissão de Licitação.

A Lei 8666/93, mais precisamente em seu seu artigo 27, diz que:

“Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

- II - qualificação técnica;**
- III – qualificação econômico financeira;**
- IV - regularidade fiscal.”**

Pelo artigo 37, XXI da Carta Magna, apenas deve ser exigido documentos referentes à “qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

No entanto, isto não veda que se possa exigir documentos concernente à capacidade econômica e financeira do licitante, uma vez que, a Administração Pública não pode celebrar contratos com pessoas físicas ou jurídicas que não comprovem ser titulares de direitos e obrigações na ordem civil, por segurança do próprio ente Contratante.

Nesse sentido decidiu o TJ/RS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. EDITAL. EXIGENCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO. ILEGALIDADE INEXISTENTE. Não é ilegal a exigência de certidão negativa de protesto em edital de licitação, diante do que dispõe o artigo 31, I e § 4º. Trata-se de instrumento objetivo e adequado para a verificação da capacidade econômico financeira dos licitantes. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. (Agravo de Instrumento Nº 70062502687, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 12/11/2014).

(TJ-RS - AI: 70062502687 RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 12/11/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2014)

Sendo assim, a exigência de certidão negativa de protestos visa evitar a participação de empresas com problemas de caixa no certame, de forma a evitar que

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



serviços iniciados não viessem a ser concluídos, haja vista que o ingresso de outra empresa para concluir o contrato acarreta atrasos pela necessidade de rigoroso levantamento do executado e nem sempre a empresa seguinte aceita dar continuidade dos serviços.

Portanto, tal exigência merece atenção especial, visto que, o município procurou ao máximo proteger o ente público e garantir que somente empresas idôneas pudessem concorrer a licitação.

Ressalte-se ainda, que o mesmo dispositivo supracitado prescreve que deve o procedimento licitatório assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos previstos em lei.

Assim, entende esta comissão que é facultada a Administração nos editais de convocações à exigência quanto à regularidade junto aos cartórios de protestos títulos e documentos, cuja exigência tem o condão de salvaguardar Poder Público de futuros prejuízos se acaso o licitante com títulos protestados venha a posteriori ser demandado em uma falência ou concordata.

Acresce-se, ainda que não seja justo um licitante com títulos protestados concorrer de igual modo com licitante sem essa mácula, assim sendo, estar-se-ia ferindo um dos princípios que rege a própria lei de licitação, qual seja o "princípio da igualdade".

O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os **requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993)." (destaca-se).

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade financeira, são compatíveis com o objeto da concorrência.

In casu, a exigência, prevista no edital, de apresentação de certidão negativa de protesto não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade econômica/financeira segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços.

Sendo assim, entendemos perfeitamente prudente a exigência de regularidade junto aos cartórios de títulos, como requisito de habilitação, isso porque, tal comprovação, somada aos demais requisitos exigidos na fase de habilitação, ajudará a Administração para traçar um perfil do licitante, que lhe permita concluir pela sua idoneidade e aptidão para cumprir um futuro contrato administrativo.

3.3. – Sobre a garantia de capital social mínimo e exigência de garantia

Neste ponto, procedem as alegações da Impugnante quanto a exigência cumulativa de capital social mínimo e de garantia (caução), previstas nas alíneas "d" e "e", ambas inseridas no item 2.1.4, do edital em apreço.

Neste sentido é primordial, analisarmos o texto da Súmula invocada como violada pela impugnante, *in verbis*:

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SÚMULA Nº 275

“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”.

Percebemos que, de fato, que a súmula nº 275 do TCU veda é a exigência de capital social mínimo, patrimônio líquido ou garantia de proposta de forma cumulativas.

Desse modo, pode o licitante comprovar tanto com o capital social mínimo ou com a garantia da proposta para participação na licitação.

Assim, a Administração não deve exigir, para a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, a apresentação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo junto com prestação de garantia de participação no certame, o que, como dito linhas acima, é rechaçado pelo Tribunal de Contas da União:

Exigência, como requisito de habilitação, que as empresas licitantes apresentassem, simultaneamente, comprovantes de depósito de garantia da proposta e de capital mínimo integralizado (item 9.1.2.5 do Acórdão 2.099/2009- P).

[...]

12.3 A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que a Administração não deve exigir, para a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, a apresentação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo junto com prestação de garantia de participação no certame (Acórdãos 2.338/2006, 2.712/2008, 2.640/2007 e 2.553/2007, todos do Plenário). 15/01/2020 SEI/DNIT - 4818151 - Decisão de Impugnação)

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Portanto, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), conforme interpretação do §2º do mesmo dispositivo. Ou seja, pode o licitante comprovar a garantia financeira mediante 10% do valor estimado da contratação (item 2.1.4, alíneas “d”) ou mediante garantia financeira/caução (item 2.1.4, alíneas “e”).

IV - DA DECISÃO

Com base em todo o exposto, assim, vê-se que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece descrição desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota descrição ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, por não restar violado nenhum princípio da administração, quiçá alguma norma jurídica, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação, tão-somente para permitir que os licitantes comprovem a sua qualificação financeira mediante 10% do valor estimado da contratação (item 2.1.4, alíneas “d”) ou mediante garantia financeira/caução (item 2.1.4, alíneas “e”), mantendo, contudo, inalterados os demais termos do Edital.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Terra Nova (BA), 29 de julho de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a manutenção preventiva, corretiva e adequações de prédios públicos municipais, além de serviços de assentamento de tubos, na Sede, Zona Rural e Distritos do Município de Terra Nova - BA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELE

ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta a legalidade da exigência prevista no item 2.1.3, alínea a.2, do instrumento convocatório, modalidade Tomada de Preço nº 002/2021.

É o breve relatório.

I - DA ADMISSIBILIDADE.

Nos termos do disposto no item 10.1 do Edital a impugnação, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

“10.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para o certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h no prédio da Prefeitura.”

Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição atendendo aos prazos supracitados, assim a presente impugnação apresenta-se tempestiva devendo ser conhecida.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



II - DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

Insurge-se a Impugnante em face da exigência contida no item 2.1.3, alínea a.2, do Edital do certame em referência, o qual trata da exigência de qualificação técnica das licitantes.

Suscita que a exigência presentes no Edital podem restringir o caráter competitivo da licitação, por não haver razões que a justifique, bem como de ausência de amparo legal que as autorizem.

Ao final, requereu que seja acolhida a presente impugnação ao edital 27/2021, afastando a exigência da **alínea a.2, item 2,1,3 do Edital, ora impugnado.**

III - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Todavia a proposta mais vantajosa não se confunde com a de menor valor, pois não se pode olvidar que o instituto da licitação tem como objetivo, além de proporcionar a

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ampla concorrência de forma isonômica, **filtrar a proposta mais vantajosa ao interesse público.**

Neste sentido, cumpre mencionar o princípio constitucional administrativo da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve ater seus objetivos à incessante busca pelo mais adequado resultado, concomitante e necessariamente sob o mais baixo custo possível, ao passo que no ato da contratação resta indispensável avaliar as condições de desempenho e eficácia ao fim a que se destina o objeto licitado.

Dito isto, é de fundamental importância mencionar que o objeto licitado, trata-se de um serviço de fundamental importância para o bem estar do munícipe, não podendo esta Administração, quando em busca de menor oferta, ignorar a necessária qualificação das ofertantes e promitentes prestadoras do serviço.

Nesses termos, a Administração Municipal fez constar no edital, especificamente no item 2.1.3, alínea a.2, o seguinte:

2.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

a.2) como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior em (Engenheiro Sanitarista) reconhecido pelo CREA, haja vista que constitui parte integrante da planilha de serviços possíveis intervenções hidro-sanitárias.

A exigência de que a licitante competidora possua em seu quadro permanente engenheiro sanitário, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, guarda proporção com a dimensão e complexidade do objeto licitacional, além de recair sobre as parcelas de maior relevância e de maior valor significativo para o certame.

Desse feita, o próprio inciso XXI do artigo 37 da Carta da República autoriza a

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



exigência de qualificação técnica em licitações quando esta for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo admissível a estipulação, no edital, de quantidades mínimas - no que se refere à caracterização das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação -, desde que tal exigência seja feita no intuito de se garantir a execução adequada das obras ou serviços, como ocorre no caso sob análise.

Sobre o tema, a sempre abalizada doutrina de Marçal JUSTEN FILHO

"Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, mesmo para fins de qualificação técnico-profissional. Por isso, deve-se interpretar razoavelmente a própria vedação que o art. 19, inc. I, estabelece a propósito de qualificação técnico-profissional. Somente aplica quando a identificação da experiência anterior não envolver a existência de um dado quantitativo ou a explicitação de um local peculiar. se a peculiaridade do objeto licitado consistir precisamente nesses pontos (extensão, dificuldade de acesso e assim por diante), é perfeitamente possível anterior exigir comprovação de experiência abrangendo requisitos desta ordem"¹.

Especificamente em relação à exigência de a licitante competidora possuir profissional graduado em engenheiro sanitário no seu quadro, tal se justifica em razão da especificidade e complexidade do objeto do certame.

Sendo que de acordo com o inciso I do artigo 7º da Resolução do CONFEA nº 218/1973, ao Engenheiro Civil compete "desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, seus serviços afins e

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7 ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 344.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



correlatos".²

Nessa senda, "embora as atribuições dos engenheiros civis estejam relacionadas a sistemas de saneamento - O que, em tese, abarcaria o objeto licitado -, as competências dos engenheiros sanitaristas são mais diretamente ligadas às atividades objeto da licitação em epígrafe, vez que afetas ao controle sanitário do ambiente, à coleta, transporte e tratamento de resíduos e à higiene em geral (g.n.).

Trata-se, portanto, da realização de serviços que ocasionam impacto ao aspecto ambiental, bem como aquele relacionado à saúde pública da comunidade, de modo que melhor se coaduna à indispensabilidade da garantia do cumprimento das obrigações a existência de profissional com formação especializada na área ligada ao objetolicitacional.

Sobre as atribuições dos engenheiros das áreas de Engenharia Sanitária e de Engenharia Ambiental, de bom alvitre trazer à baila os regulamentos que tratam do tema, quais sejam, na respectiva sequência, as Resoluções nº 310/19865, nº 447/2000 e nº 218/1973 (artigo 1º), ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

"Art. 1º - Compete ao engenheiro sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 10 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais

²Disponível em: <<http://normativos.confea.org.br/downloads/0218-73.pdf>>

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos". (grifo nosso)

"Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAS devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de engenharia ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados.

Art. 2º - Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo Único. As competências e as garantias atribuídas por esta resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros, aos arquitetos, aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área ambiental". (grifo nosso)

"Art. 19 - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da engenharia, arquitetura e agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

ATIVIDADE 01 - SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA;

ATIVIDADE 02 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO;

ATIVIDADE 03 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 04 - ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA;
ATIVIDADE 05 - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 06 - VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO,
LAUDO E PARECER TÉCNICO;
ATIVIDADE 07 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA;
ATIVIDADE 08 - ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO,
ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; EXTENSÃO;
ATIVIDADE 09 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO;
ATIVIDADE 10 - PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE
QUALIDADE;
ATIVIDADE 11 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 12 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 13 - PRODUÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA;
ATIVIDADE 14 - CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO;
**ATIVIDADE 15 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO,
MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO;**
**ATIVIDADE 16 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E
REPARO;**
ATIVIDADE 17 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E
INSTALAÇÃO;
ATIVIDADE 18 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO".

Assim a exigência de engenheiro sanitaria não configura restrição ao caráter competitivo. O objeto da licitação remete aos serviços de engenharia relacionadas intervenções hidro-sanitárias; A profissão de engenheiro é regulamentada pelo Lei Federal 5.194/66 estando as competências de cada engenheiro regulamentada pela Resolução CONFEA nº 218/73 estabelecida em seus arts. 7º e 18 as competências profissionais dos engenheiros civis e sanitaristas, respectivamente:

Art. 7º - Compete ao engenheiro civil ou ao engenheiro de fortificação e construção:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

[...]

Art. 18 - Compete ao engenheiro sanitaria:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Para a regulamentação do engenheiro ambiental existe a resolução confea nº 447/00 que estabeleceu como competência:

Art. 2º - Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamentos ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Portanto, verificamos que a exigência de engenheiros sanitaria possui amparo legal, não estando incluso os serviços ambientais incluso no rol de serviços do engenheiro civil. A comprovação dos profissionais poderá ser realizada nas formas previstas na jurisprudência, portanto, para fins de qualificação basta que as licitantes comprovem que dispõem, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços. Assim, as exigências não configuram restrição à participação de empresas no certame.

IV - DA DECISÃO

Com base em todo o exposto, assim, vê-se que o presente Edital não viola o

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

princípio da isonomia, pois não estabelece descrição desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota descrição ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, por não restar violado nenhum princípio da administração, quicá alguma norma jurídica, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação, mantendo inalterados os termos do Edital.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Terra Nova (BA), 29 de julho de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021.****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a manutenção preventiva, corretiva e adequações de prédios públicos municipais, além de serviços de assentamento de tubos, na Sede, Zona Rural e Distritos do Município de Terra Nova - BA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas

IMPUGNANTE: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta a legalidade da exigência prevista no item 2.1.3, alínea a.2, do instrumento convocatório, modalidade Tomada de Preço nº 002/2021.

É o breve relatório.

I - DA ADMISSIBILIDADE.

Nos termos do disposto no item 10.1 do Edital a impugnação, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

“10.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para o certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h no prédio da Prefeitura.”

Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição atendendo aos prazos supracitados, assim a presente impugnação apresenta-se tempestiva devendo ser conhecida.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

Insurge-se a Impugnante em face da exigência contida no item 2.1.3, alínea a.2, do Edital do certame em referência, o qual trata da exigência de qualificação técnica das licitantes.

Suscita que a exigência presentes no Edital podem restringir o caráter competitivo da licitação, por não haver razões que a justifique, bem como de ausência de amparo legal que as autorizem.

Ao final, requereu que seja acolhida a presente impugnação ao edital 27/2021, afastando a exigência da **alínea a.2, item 2,1,3 do Edital, ora impugnado.**

III - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Todavia a proposta mais vantajosa não se confunde com a de menor valor, pois não se pode olvidar que o instituto da licitação tem como objetivo, além de proporcionar a ampla concorrência de forma isonômica, **filtrar a proposta mais vantajosa ao interesse público.**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Neste sentido, cumpre mencionar o princípio constitucional administrativo da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve ater seus objetivos à incessante busca pelo mais adequado resultado, concomitante e necessariamente sob o mais baixo custo possível, ao passo que no ato da contratação resta indispensável avaliar as condições de desempenho e eficácia ao fim a que se destina o objeto licitado.

Dito isto, é de fundamental importância mencionar que o objeto licitado, trata-se de um serviço de fundamental importância para o bem estar do munícipe, não podendo esta Administração, quando em busca de menor oferta, ignorar a necessária qualificação das ofertantes e promitentes prestadoras do serviço.

Nesses termos, a Administração Municipal fez constar no edital, especificamente no item 2.1.3, alínea a.2, o seguinte:

2.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

a.2) como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior em (Engenheiro Sanitarista) reconhecido pelo CREA, haja vista que constitui parte integrante da planilha de serviços possíveis intervenções hidro-sanitárias.

A exigência de que a licitante competidora possua em seu quadro permanente engenheiro sanitário, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, guarda proporção com a dimensão e complexidade do objeto licitacional, além de recair sobre as parcelas de maior relevância e de maior valor significativo para o certame.

Desse feita, o próprio inciso XXI do artigo 37 da Carta da República autoriza a exigência de qualificação técnica em licitações quando esta for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo admissível a estipulação, no edital, de quantidades

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



mínimas - no que se refere à caracterização das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação -, desde que tal exigência seja feita no intuito de se garantir a execução adequada das obras ou serviços, como ocorre no caso sob análise.

Sobre o tema, a sempre abalizada doutrina de Marçal JUSTEN FILHO

"Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, mesmo para fins de qualificação técnico-profissional. Por isso, deve-se interpretar razoavelmente a própria vedação que o art. 19, inc. I, estabelece a propósito de qualificação técnico-profissional. Somente aplica quando a identificação da experiência anterior não envolver a existência de um dado quantitativo ou a explicitação de um local peculiar. se a peculiaridade do objeto licitado consistir precisamente nesses pontos (extensão, dificuldade de acesso e assim por diante), é perfeitamente possível anterior exigir comprovação de experiência abrangendo requisitos desta ordem"¹.

Especificamente em relação à exigência de a licitante competidora possuir profissional graduado em engenheiro sanitário no seu quadro, tal se justifica em razão da especificidade e complexidade do objeto do certame.

Sendo que de acordo com o inciso I do artigo 7º da Resolução do CONFEA nº 218/1973, ao Engenheiro Civil compete "desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, seus serviços afins e correlatos".²

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7 ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 344.

²Disponível em: <<http://normativos.confea.org.br/downloads/0218-73.pdf>>

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Nessa senda, "embora as atribuições dos engenheiros civis estejam relacionadas a sistemas de saneamento - O que, em tese, abarcaria o objeto licitado -, as competências dos engenheiros sanitaristas são mais diretamente ligadas às atividades objeto da licitação em epígrafe, vez que afetas ao controle sanitário do ambiente, à coleta, transporte e tratamento de resíduos e à higiene em geral (g.n.).

Trata-se, portanto, da realização de serviços que ocasionam impacto ao aspecto ambiental, bem como aquele relacionado à saúde pública da comunidade, de modo que melhor se coaduna à indispensabilidade da garantia do cumprimento das obrigações a existência de profissional com formação especializada na área ligada ao objeto licitacional.

Sobre as atribuições dos engenheiros das áreas de Engenharia Sanitária e de Engenharia Ambiental, de bom alvitre trazer à baila os regulamentos que tratam do tema, quais sejam, na respectiva sequência, as Resoluções nº 310/19865, nº 447/2000 e nº 218/1973 (artigo 1º), ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

"Art. 1º - Compete ao engenheiro sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 10 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos". (grifonosso)

"Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Agronomia - CREAS devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de engenharia ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados.

Art. 2º - Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo Único. As competências e as garantias atribuídas por esta resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros, aos arquitetos, aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área ambiental". (grifo nosso)

"Art. 19 - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da engenharia, arquitetura e agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

ATIVIDADE 01 - SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA;

ATIVIDADE 02 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO;

ATIVIDADE 03 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA;

ATIVIDADE 04 - ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA;

ATIVIDADE 05 - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;

ATIVIDADE 06 - VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 07 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA;
ATIVIDADE 08 - ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO,
ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; EXTENSÃO;
ATIVIDADE 09 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO;
ATIVIDADE 10 - PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE
QUALIDADE;
ATIVIDADE 11 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 12 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO;
ATIVIDADE 13 - PRODUÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA;
ATIVIDADE 14 - CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO;
**ATIVIDADE 15 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO,
MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO;**
**ATIVIDADE 16 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E
REPARO;**
ATIVIDADE 17 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E
INSTALAÇÃO;
ATIVIDADE 18 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO".

Assim a exigência de engenheiro sanitaria não configura restrição ao caráter competitivo. O objeto da licitação remete aos serviços de engenharia relacionadas intervenções hidro-sanitárias; A profissão de engenheiro é regulamentada pelo Lei Federal 5.194/66 estando as competências de cada engenheiro regulamentada pela Resolução CONFEA nº 218/73 estabelecida em seus arts. 7º e 18 as competências profissionais dos engenheiros civis e sanitaristas, respectivamente:

Art. 7º - Compete ao engenheiro civil ou ao engenheiro de fortificação e construção:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

[...]

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 18 - Compete ao engenheiro sanitaria:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Para a regulamentação do engenheiro ambiental existe a resolução confea nº 447/00 que estabeleceu como competência:

Art. 2º - Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamentos ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Portanto, verificamos que a exigência de engenheiros sanitaria possui amparo legal, não estando incluso os serviços ambientais incluso no rol de serviços do engenheiro civil. A comprovação dos profissionais poderá ser realizada nas formas previstas na jurisprudência, portanto, para fins de qualificação basta que as licitantes comprovem que dispõem, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços. Assim, as exigências não configuram restrição à participação de empresas no certame.

IV - DA DECISÃO

Com base em todo o exposto, assim, vê-se que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece descrição desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota descrição ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, por não restar violado nenhum princípio da administração, quiçá alguma norma jurídica, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação, mantendo inalterados os termos do Edital.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Terra Nova (BA), 29 de julho de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 42/2021 DE 29 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto 40/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81, inciso VII e XIII, bem como art. 105, I, b, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 40/2021, publicado em 22 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 29 de julho de 2021.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Convite



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Convite, do tipo Menor Valor Global, Edital nº 008/2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONCLUSÃO DA REFORMA DO MERCADO DO JACU NA ZONA RURAL, DISTRITO DO JACU, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL. e ADJUDICA** a favor da Empresa **MR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.789.958/0001-52** à execução do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 57.737,38 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova-BA, 29 de julho de 2021

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	%	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.814.659,78	15,72	16.899.184,85	45,65	20.108.153,15
Receitas Correntes	33.727.900,00	33.727.900,00	5.480.081,38	16,25	16.557.268,45	49,09	17.170.631,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.900,00	1.323.900,00	220.398,69	16,65	862.738,90	65,17	461.161,10
Impostos	973.900,00	973.900,00	205.700,24	21,12	759.077,67	77,94	214.822,33
Taxas	350.000,00	350.000,00	14.698,45	4,20	103.661,23	29,62	246.338,77
Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Patrimonial	73.000,00	73.000,00	7.367,66	10,09	10.546,24	14,45	62.453,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	7.367,66	17,54	10.546,24	25,11	31.453,76
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	32.000.000,00	32.000.000,00	5.006.627,36	15,65	15.409.021,54	48,15	16.590.978,46
Transferências da União e de suas Entidades	21.556.000,00	21.556.000,00	3.205.385,63	14,87	9.740.059,62	45,18	11.815.940,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	3.034.000,00	3.034.000,00	584.182,11	19,25	1.628.923,80	53,69	1.405.076,20
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.217.059,62	16,45	4.040.038,12	54,60	3.359.961,88
Outras Receitas Correntes	221.000,00	221.000,00	245.687,67	111,17	274.981,77	124,42	(53.981,77)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	3.209,06	29,17	17.658,98	160,54	(6.658,98)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.000,00	139.000,00	236.797,45	170,36	241.679,60	173,87	(102.679,60)
Demais Receitas Correntes	71.000,00	71.000,00	5.681,16	8,00	15.623,19	22,00	55.376,81
Receitas de Capital	3.272.100,00	3.272.100,00	334.578,40	10,23	334.578,40	10,23	2.937.521,60
Operações de Crédito	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Alienação de Bens	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências de Capital	3.223.100,00	3.223.100,00	334.578,40	10,38	334.578,40	10,38	2.888.521,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.813.100,00	2.813.100,00	334.578,40	11,89	334.578,40	11,89	2.478.521,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.814.659,78	15,72	16.891.846,85	45,65	20.108.153,15
OPERAÇÃO DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)							
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.814.659,78	15,72	16.891.846,85	45,65	20.108.153,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.814.659,78	15,72	16.891.846,85	45,65	20.108.153,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.000.000,00	37.000.000,00	2.892.964,48	28.697.775,59	8.302.224,41	6.196.804,84	16.387.922,68	20.612.077,32	15.968.885,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.520.121,00	31.867.167,44	2.371.641,44	26.552.132,57	5.315.034,87	5.904.892,20	15.698.577,40	16.168.590,04	15.279.728,69	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	21.977.171,00	22.756.251,42	1.560.667,61	20.045.823,00	2.710.428,42	4.433.031,85	11.988.647,20	10.767.604,22	11.904.756,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.500,00	23.500,00	0,00	20.000,00	3.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.519.450,00	9.087.416,02	810.973,83	6.486.309,57	2.601.106,45	1.471.860,35	3.709.930,20	5.377.485,82	3.374.972,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.142.600,00	4.795.553,56	521.323,04	2.145.643,02	2.649.910,54	291.912,64	689.345,28	4.106.208,28	689.156,93	0,00
INVESTIMENTOS	4.582.600,00	4.293.993,56	396.188,66	1.799.949,06	2.494.044,50	191.568,54	390.328,27	3.903.665,29	390.269,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	501.560,00	125.134,38	345.693,96	155.866,04	100.344,10	299.017,01	202.542,99	298.887,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	37.000.000,00	37.000.000,00	2.892.964,48	28.697.775,59	8.302.224,41	6.196.804,84	16.387.922,68	20.612.077,32	15.968.885,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.000.000,00	37.000.000,00	2.892.964,48	28.697.775,59	8.302.224,41	6.196.804,84	16.387.922,68	20.612.077,32	15.968.885,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	503.924,17	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	37.000.000,00	2.892.964,48	28.697.775,59	-	6.196.804,84	16.891.846,85	-	15.968.885,62	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Eder São Pedro Menezes

Eder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis

Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				Até o Bimestre		% (b/total b)		Até Bimestre		% (d/total d)		
				No Bimestre	(b)			No Bimestre	(d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		37.000.000,00	37.000.000,00	2.892.964,48	28.697.775,59	100,00 %	8.302.224,41	6.196.804,84	16.387.922,68	20.612.077,32	0,00	
LEGISLATIVA		1.750.000,00	1.750.000,00	6.240,00	1.234.806,55	4,30 %	515.393,45	192.468,10	575.215,83	1.174.784,17	0,00	
Ação Legislativa		769.000,00	769.000,00	6.240,00	413.092,55	1,44 %	355.907,45	62.858,10	186.415,83	582.584,17	0,00	
Administração Geral		981.000,00	981.000,00	0,00	821.514,00	2,86 %	159.486,00	129.600,00	388.800,00	592.200,00	0,00	
JUDICIÁRIA		378.500,00	376.500,00	52.000,00	307.000,00	1,07 %	69.500,00	80.990,40	191.971,20	184.528,80	0,00	
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AC		378.500,00	376.500,00	52.000,00	307.000,00	1,07 %	69.500,00	80.990,40	191.971,20	184.528,80	0,00	
ADMINISTRAÇÃO		5.624.500,00	6.362.757,00	1.156.856,59	5.570.756,04	19,41 %	792.000,96	1.544.896,82	4.480.742,29	1.882.014,71	0,00	
Administração Geral		5.703.000,00	6.218.657,00	1.144.856,59	5.454.666,03	19,01 %	763.990,97	1.522.896,82	4.407.372,28	1.811.284,72	0,00	
Controle Interno		97.000,00	144.100,00	12.000,00	116.090,01	0,40 %	28.009,99	22.000,00	73.370,01	70.729,99	0,00	
COMUNICACAO SOCIAL		24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANCA PUBLICA		12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTAO DAS ACOES DE SEGURANCA		12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTENCIA SOCIAL		1.909.600,00	1.415.475,00	71.510,64	634.850,11	2,21 %	780.624,89	139.807,39	349.960,34	1.065.514,66	0,00	
Administração Geral		464.500,00	403.986,00	2.867,64	230.367,76	0,80 %	173.618,24	52.200,29	161.863,76	242.102,22	0,00	
Assistência ao Idoso		40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência		16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
Assistência a Criança e ao Adolescente		360.000,00	269.000,00	9.200,00	169.765,00	0,59 %	99.235,00	29.704,10	79.154,10	189.845,90	0,00	
Assistência Comunitária		861.100,00	722.145,00	59.443,00	234.717,35	0,82 %	487.427,65	57.903,00	108.922,46	613.222,54	0,00	
Alimentação e Nutrição		14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
habitação Urbana		164.000,00	344,00	0,00	0,00	0,00 %	344,00	0,00	0,00	344,00	0,00	
SAÚDE		8.576.121,00	8.576.121,00	154.065,93	6.233.009,72	21,72 %	2.343.111,28	1.307.371,51	3.943.862,12	4.632.258,88	0,00	
Administração Geral		2.521.721,00	2.413.738,08	-577.019,50	1.706.984,57	5,95 %	706.753,51	302.139,86	1.301.666,92	1.112.071,16	0,00	
Atenção Básica		4.928.000,00	5.308.730,92	696.080,85	3.967.062,67	13,82 %	1.341.668,25	894.981,07	2.315.668,16	2.993.084,76	0,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		689.400,00	515.580,00	19.924,58	271.598,23	0,95 %	243.981,77	66.443,08	173.230,10	342.349,90	0,00	
Vigilância Epidemiológica		439.000,00	338.072,00	15.080,00	287.364,25	1,00 %	50.707,75	43.807,50	153.298,94	184.773,06	0,00	
EDUCAÇÃO		15.205.500,00	15.180.000,00	978.888,28	12.166.348,85	42,39 %	3.013.651,15	2.624.234,97	5.931.785,76	9.248.214,24	0,00	
Administração Geral		1.544.000,00	1.449.779,44	54.524,04	1.403.095,46	4,89 %	46.883,98	118.291,01	265.351,39	1.184.428,05	0,00	
Tecnologia da Informação		15.000,00	10.000,56	0,00	0,00	0,00 %	10.000,56	0,00	0,00	10.000,56	0,00	
Formação de Recursos Humanos		520.000,00	515.784,00	-715,50	403.031,88	1,40 %	112.752,12	88.127,33	173.799,11	341.984,89	0,00	
Alimentação e Nutrição		11.084.000,00	10.745.961,00	315.803,93	9.255.766,14	32,25 %	1.490.194,86	1.767.529,19	4.503.037,63	6.242.923,37	0,00	
ENSINO FUNDAMENTAL		15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENSINO SUPERIOR		599.550,00	1.137.234,00	391.283,44	635.950,12	2,22 %	501.983,88	390.796,86	635.161,22	502.072,78	0,00	
Educação Infantil		138.900,00	259.541,00	154.603,43	231.619,92	0,81 %	27.921,08	130.210,24	206.597,13	52.943,87	0,00	
Educação de Jovens e Adultos		29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial		370.000,00	396.000,00	58.500,00	190.312,89	0,66 %	205.887,11	118.586,54	131.667,84	264.332,16	0,00	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			% (b/total b)			% (d/total d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	855.000,00	685.700,00	4.886,94	46.572,44	619.127,56	10.693,80	16.171,44	649.528,56	0,00
CULTURA	283.500,00	53.600,00	10.600,00	10.600,00	43.000,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00
Administração Geral	32.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	230.000,00	24.600,00	10.600,00	10.600,00	14.000,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00
Difusão Cultural	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	838.000,00	1.689.860,00	229.780,73	1.592.385,73	97.474,27	45.010,00	110.020,00	1.579.840,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	642.500,00	1.411.531,00	229.780,73	1.331.430,73	80.100,27	0,00	6.600,00	1.404.931,00	0,00
Serviços Urbanos	93.500,00	189.355,00	0,00	177.555,00	11.800,00	31.110,00	68.670,00	120.685,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	102.000,00	88.974,00	0,00	83.400,00	5.574,00	13.900,00	34.750,00	54.224,00	0,00
SANEAMENTO	130.500,00	276.408,00	107.887,93	230.903,17	45.504,83	76.918,99	198.934,23	76.473,77	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	130.500,00	276.408,00	107.887,93	230.903,17	45.504,83	76.918,99	198.934,23	76.473,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEIO AMBIENTE	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVITALIZAÇÃO	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	74.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Energia Elétrica	74.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
TRANSPORTE	91.000,00	49.000,00	0,00	17.600,00	31.400,00	0,00	17.600,00	31.400,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	49.000,00	0,00	17.600,00	31.400,00	0,00	17.600,00	31.400,00	0,00
DESPORTO E LAZER	95.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	31.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	988.500,00	916.500,00	125.134,38	699.715,42	216.784,58	185.116,66	586.830,91	329.669,09	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	583.500,00	523.500,00	125.134,38	364.134,38	159.365,62	100.084,16	298.367,16	225.132,84	0,00
Outros Encargos Especiais	405.000,00	393.000,00	0,00	335.581,04	57.418,96	85.032,50	288.463,75	104.536,25	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.000.000,00	37.000.000,00	2.892.864,48	28.697.775,59	8.302.224,41	6.196.804,84	16.387.922,68	20.612.077,32	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO TOTAL (III) = (I + II)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
									R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Eder São Pedro Menezes

Éder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis

Perolina de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Execução: 2021
Período de referência: 3º bimestre



RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	-MR-11>	-MR-10>	-MR-9>	-MR-8>	-MR-7>	-MR-6>	-MR-5>	-MR-4>	-MR-3>	-MR-2>	-MR-1>	-MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.298.668,80	2.650.829,26	2.705.820,61	2.756.874,67	2.802.386,13	3.937.983,38	2.914.190,01	3.620.892,42	231.817,64	3.015.972,51	3.198.007,14	2.946.538,48	37.651.062,69	37.188.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.768,80	80.719,25	75.898,91	69.571,03	80.989,29	149.015,14	67.799,20	108.780,83	168.223,13	297.580,05	104.894,43	119.802,26	1.398.297,20	1.353.900,00
IPPU	8.110,00	6.998,50	8.975,94	5.691,44	7.250,37	8.135,95	2.431,11	3.798,28	26.930,02	57.572,88	25.740,16	10.390,57	177.419,68	171.560,00
ISS	18.661,82	20.164,79	17.312,78	18.210,41	10.847,09	27.472,77	23.157,21	8.287,43	19.177,02	19.123,44	8.165,79	14.969,10	198.000,00	198.000,00
ITBI		346,60	494,64	4.090,00			0,00		1.124,94	151.204,80		1.500,00	188.422,88	38.400,00
IRRF	33.834,05	42.838,10	12.280,98			32.862,79	87.892,03		71.265,94	59.433,95	65.411,46	73.843,19	479.099,25	570.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.660,05	11.412,26	36.844,97	46.028,18	63.186,83	114.007,02	9.309,10	9.163,09	502.645,61	20.244,98	5.289,02	9.494,83	379.599,54	360.000,00
Contribuições													0,00	50.000,00
Recursos Patrimoniais	814,01	381,27	183,48	259,62	229,85	167,46	159,21	217,40	1.079,31	1.727,86	3.268,32	4.118,14	15.966,98	33.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	814,01	381,27	183,48	259,62	229,85	167,46	159,21	217,40	1.079,31	1.727,86	3.268,32	4.118,14	15.966,98	33.000,00
Outras Receitas Tributárias													12,49	73.000,00
Recursos Industriais													0,00	0,00
Recursos de Serviços													0,00	0,00
Transferências Correntes	4.219.433,90	2.549.670,79	2.619.913,54	2.685.000,14	2.710.000,96	3.750.848,45	2.842.511,19	3.401.015,03	27.068,99	2.710,107,26	2.848.894,59	2.822.797,01	38.897.062,55	36.461.000,00
Conta-Prestado de P.M.	772.070,00	854.428,98	864.982,39	889.488,84	1.844.381,87	1.795.004,94	1.290.190,96	1.891.117,16	1.133.520,29	1.186.009,59	1.464.218,96	1.231.727,72	14.000.339,10	15.126.000,00
Conta-Prestado de EMS	213.877,00	260.980,35	298.749,21	285.409,75	295.489,52	453.485,78	229.606,63	292.330,32	338.115,12	246.749,17	298.101,98	314.931,10	3.529.825,93	3.150.000,00
Conta-Prestado de PVA	17.223,47	20.576,34	19.777,98	12.765,29	10.091,90	6.270,82	11.300,22	13.243,85	15.550,05	14.700,05	22.189,81	24.156,51	188.422,88	150.000,00
Conta-Prestado de TR	67,98	699,83	843,00	10.453,31	361,16	48,87			16,08	125,11			11.991,54	10.000,00
Transferências de LC nº 87/1995							4.119,57				1.671,10	1.671,13		3.342,26
Transferências de LC nº 119/1996	551.403,70	557.480,95	609.004,15	628.378,61	707.715,65	921.716,20	1.052.207,22	1.528.927,54	908.849,32	805.542,93	67.297,46	889.442,20	10.460.000,00	10.460.000,00
Outras Transferências Correntes	2.664.264,15	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	1.927.760,83	8.485.642,26	8.485.642,26
Outras Receitas Correntes	6.542,27	7.054,95	9.324,88	7.014,48	10.562,23	37.583,31	3.759,41	10.679,16	81.978,89	6.657,54	241.866,00	3.821,07	353.042,69	341.000,00
DEMOVAÇÕES (II)	200.847,84	221.336,97	198.600,46	246.047,14	298.007,75	340.319,74	309.219,86	399.585,16	297.940,19	289.319,09	348.901,26	314.182,96	3.451.982,23	3.451.982,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	0,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários													0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.847,84	221.336,97	198.600,46	246.047,14	298.007,75	340.319,74	309.219,86	399.585,16	297.940,19	289.319,09	348.901,26	314.182,96	3.451.982,23	3.451.982,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.095.819,92	2.419.491,29	2.507.200,15	2.510.827,53	2.504.396,38	3.997.818,64	2.607.960,15	3.121.894,26	2.651.136,34	2.726.596,42	2.847.705,96	2.832.375,52	34.190.054,44	33.727.900,00
(I) Transferências originárias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	0,00
(II) Transferências originárias de União relativas às emendas de bancada art. 166, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (III - IV)	4.095.819,92	2.419.491,29	2.507.200,15	2.510.827,53	2.504.396,38	3.997.818,64	2.607.960,15	3.121.894,26	2.651.136,34	2.726.596,42	2.847.705,96	2.832.375,52	34.190.054,44	33.727.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - V)	4.095.819,92	2.419.491,29	2.507.200,15	2.510.827,53	2.504.396,38	3.997.818,64	2.607.960,15	3.121.894,26	2.651.136,34	2.726.596,42	2.847.705,96	2.832.375,52	34.190.054,44	33.727.900,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita Patrimonial	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00				
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESAPENSA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

Prefeitura Municipal de Terra Nova

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-



Éder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580




Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021



Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.727.900,00	16.557.268,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.900,00	862.738,90
IPTU	171.500,00	132.380,44
ISS	196.000,00	82.762,57
ITBI	36.400,00	153.829,74
IRRF	570.000,00	390.104,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	103.661,23
Contribuições	50.000,00	-
Receita Patrimonial	73.000,00	10.546,24
Aplicações Financeiras (II)	42.000,00	10.546,24
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	-
Transferências Correntes	32.000.000,00	15.409.021,54
Cota-Parte do FPM	12.326.000,00	6.364.629,80
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	1.374.264,37
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	80.990,42
Cota-Parte do ITR	8.000,00	112,96
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	10.026,78
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	14.025,32
Transferências do FUNDEB	10.480.000,00	5.486.241,19
Outras Transferências Correntes	6.550.000,00	2.078.730,70
Demais Receitas Correntes	281.000,00	274.961,77
Outras Receitas Financeiras (III)	71.000,00	15.623,19
Receitas Correntes Restantes	210.000,00	259.338,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.614.900,00	16.531.099,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.272.100,00	334.578,40
Operações de Crédito (VI)	17.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	32.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	-
Outras Alienações de Bens	22.000,00	-
Transferências de Capital	3.223.100,00	334.578,40
Convênios	1.336.100,00	334.578,40
Outras Transferências de Capital	1.887.000,00	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.245.100,00	334.578,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.860.000,00	16.865.677,42

Prefeitura Municipal de Terra Nova



siconfi
TÉSAURO NACIONAL


Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.867.167,44	26.552.132,57	15.698.577,40	15.279.728,69	27.406,59	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.756.251,42	20.045.825,00	11.988.647,20	11.904.756,34	6.037,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.500,00	20.000,00					
Outras Despesas Correntes	9.087.416,02	6.486.306,57	3.709.930,20	3.374.972,35	21.368,81		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.843.657,44	26.532.132,57	15.698.577,40	15.279.728,69	27.406,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.795.553,56	2.145.643,02	689.345,28	689.156,03	0,00	22.860,39	22.860,39
Investimentos	4.293.993,56	1.799.949,06	390.228,27	390.269,89		22.860,39	22.860,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	501.560,00	345.693,96	299.017,01	298.887,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.293.993,56	1.799.949,06	390.228,27	390.269,89	0,00	22.860,39	22.860,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	337.279,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XXII)	36.474.940,00	28.332.091,63	16.088.905,67	15.669.998,58	27.406,59	22.860,39	22.860,39

Prefeitura Municipal de Terra Nova

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.145.411,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	571.320,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.546,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.155.958,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.647.925,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.260.299,71	27.768.438,92
DEDUÇÕES (XXIX)	226.025,18	1.230.832,81
Disponibilidade de Caixa	226.025,18	1.230.832,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	928.261,92	1.905.662,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	702.236,74	674.830,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.034.274,53	26.537.606,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.496.668,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	27.406,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.469.261,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Prefeitura Municipal de Terra Nova

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.458.715,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Cancelados (g)			Liquidados (h)			Cancelados (j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Pagos (i)	Em Exercícios Anteriores (k)	Em 31 de Dezembro de 2020 (l)	Pagos (m)	Em Exercícios Anteriores (n)	Em 31 de Dezembro de 2020 (o)	Pagos (p)	
RESTOSA PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	674.830,15	27.656,59	27.656,59	674.830,15	0,00	0,00	674.830,15	22.860,39	22.860,39	22.860,39	0,00	0,00	673.466,78
PODER EXECUTIVO	674.830,15	27.656,59	27.656,59	674.830,15	0,00	0,00	674.830,15	22.860,39	22.860,39	22.860,39	0,00	0,00	673.466,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOSA PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	674.830,15	27.656,59	27.656,59	674.830,15	0,00	0,00	674.830,15	22.860,39	22.860,39	22.860,39	0,00	0,00	673.466,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Cancelados (g)			Liquidados (h)			Cancelados (j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Pagos (i)	Em Exercícios Anteriores (k)	Em 31 de Dezembro de 2020 (l)	Pagos (m)	Em Exercícios Anteriores (n)	Em 31 de Dezembro de 2020 (o)	Pagos (p)	
RESTOSA PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	973.900,00	759.077,67
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.500,00	132.380,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.400,00	153.829,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.000,00	82.762,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	390.104,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.411.000,00	9.789.021,40
2.1- Cota-Parte - FPM	15.126.000,00	7.955.787,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	7.955.787,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.126.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	3.100.000,00	1.717.830,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	14.025,32
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	141,19
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	101.237,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)	19.384.900,00	10.548.099,07
4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	3.457.000,00	1.957.804,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	1.389.225,00	679.220,49

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.483.500,00	5.490.536,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.403.500,00	4.044.333,62
6.1.1- Principal	7.400.000,00	4.040.038,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00	4.295,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.080.000,00	1.446.203,07
6.2.1- Principal	3.080.000,00	1.446.203,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.943.000,00	2.082.233,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.490.536,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.153.199,00	6.791.654,79	3.596.481,28	3.596.481,28	0,00
10.1- Educação Infantil	596.221,00	546.723,79	546.427,89	546.427,89	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	596.221,00	546.723,79	546.427,89	546.427,89	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.556.978,00	6.244.931,00	3.050.053,39	3.050.053,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.033.760,00	2.672.904,59	1.224.435,20	1.224.435,20	0,00
11.1- Educação Infantil	112.013,00	89.226,33	88.733,33	88.733,33	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	112.013,00	89.226,33	88.733,33	88.733,33	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.921.747,00	2.583.678,26	1.135.701,87	1.135.701,87	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.186.969,00	9.464.559,38	4.820.916,48	4.820.916,48	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.791.654,79	3.596.481,28	3.596.481,28	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.018.356,31	3.374.713,41	3.374.713,41	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.446.203,07	1.446.203,07	1.446.203,07	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.843.375,68	3.596.481,28	3.596.481,28	65,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	549.053,67	669.620,21	669.620,21	12,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	382.236,00	377.156,88	317.282,37	317.282,37	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	382.236,00	377.156,88	317.282,37	317.282,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.691.995,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.082.233,84
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	1.609.761,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.637.024,77	1.609.761,94	15,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.468,00	0,00	9.468,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	974.000,00	387.416,27
35.1- Salário-Educação	358.000,00	132.032,53
35.2- PDDE	5.000,00	820,00
35.3- PNAE	500.000,00	239.410,80
35.4 - PNATE	60.000,00	14.860,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00	292,58
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.000,00	581,57
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.736.000,00	387.997,84

Prefeitura Municipal de Terra Nova

OUTRAS DESPESA COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.454.000,00	657.600,98	299.194,66	299.194,66	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.458.000,00	657.600,98	299.194,66	299.194,66	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.180.000,00	12.166.348,85	5.931.785,76	5.914.545,25	0,00
47.1- Despesas Correntes	13.312.589,44	12.094.738,45	5.863.482,82	5.846.242,31	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	11.449.289,00	10.733.357,63	5.338.486,33	5.329.608,56	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.863.300,44	1.361.380,82	524.996,49	516.633,75	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.867.410,56	71.610,40	68.302,94	68.302,94	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.867.410,56	71.610,40	68.302,94	68.302,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		5.095,14
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	88.030,77	132.032,53
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.490.536,69	136.349,80
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.058.423,02	777,87
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	520.144,44	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	862.276,24	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	786.819,62	0,00
	595.601,06	777,87

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

Eder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	973.900,00	973.900,00	759.077,67	77,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.500,00	171.500,00	132.380,44	77,19
IPTU	160.000,00	160.000,00	86.456,04	54,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.500,00	11.500,00	45.924,40	399,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.400,00	36.400,00	153.829,74	422,61
ITBI	33.400,00	33.400,00	153.829,74	460,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.000,00	196.000,00	82.762,57	42,23
ISS	193.000,00	193.000,00	82.762,57	42,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	390.104,92	68,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.305.000,00	17.305.000,00	9.799.048,18	56,63
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.955.787,08	56,83
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	141,19	1,41
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	101.237,49	67,49
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.717.830,32	55,41
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	14.025,32	56,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.026,78	50,13
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	10.026,78	50,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.	18.278.900,00	18.278.900,00	10.558.125,85	57,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.028.500,00	1.420.812,92	1.347.968,87	192,27	1.157.755,85	178,48	1.039.495,54	169,91	190.213,02
Despesas Correntes	812.500,00	1.379.212,92	1.307.418,62	94,79	1.117.205,60	81,00	998.945,29	72,43	190.213,02
Despesas de Capital	216.000,00	41.600,00	40.550,25	97,48	40.550,25	97,48	40.550,25	97,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.400,00	274.580,00	268.405,88	97,75	172.037,75	62,65	169.274,57	61,65	96.368,13
Despesas Correntes	263.400,00	274.580,00	268.405,88	97,75	172.037,75	62,65	169.274,57	61,65	96.368,13
Despesas de Capital	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	187.000,00	32.992,00	32.975,25	99,95	3.184,00	9,65	3.184,00	9,65	29.791,25
Despesas Correntes	162.000,00	32.992,00	32.975,25	99,95	3.184,00	9,65	3.184,00	9,65	29.791,25
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.477.721,00	2.335.236,08	1.645.867,47	70,48	1.257.193,65	53,84	1.100.801,17	47,14	388.673,82
Despesas Correntes	2.461.221,00	2.335.236,08	1.645.867,47	70,48	1.257.193,65	53,84	1.100.801,17	47,14	388.673,82
Despesas de Capital	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.063.621,00	4.063.621,00	3.295.217,47	81,09	2.590.171,25	63,74	2.312.755,28	56,91	705.046,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.295.217,47	2.590.171,25	2.312.755,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.295.217,47	2.590.171,25	2.312.755,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		1.583.718,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII)=(III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX)=(XVI) (d ou e) - XVII)	1.711.498,59	1.006.452,37	729.036,40
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	31,21	24,53	21,90

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o)=(m-n), se <0, então 0=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então r=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.449.000,00	4.449.000,00	1.367.036,56	30,73
Proveniente da União	4.164.000,00	4.164.000,00	1.279.014,66	30,72
Proveniente dos Estados	285.000,00	285.000,00	88.021,90	30,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	2.871,40	287,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.453.000,00	4.453.000,00	1.369.907,96	30,76

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.897.500,00	3.887.918,00	2.619.093,80	71,90	1.157.910,31	31,79	1.099.895,51	30,19	1.461.183,49
Despesas Correntes	3.532.000,00	3.642.920,00	2.619.093,80	71,90	1.157.910,31	31,79	1.099.895,51	30,19	1.461.183,49
Despesas de Capital	365.500,00	244.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	319.000,00	241.000,00	3.192,35	7,09	1.192,35	2,65	1.192,35	2,65	2.000,00
Despesas Correntes	53.000,00	45.000,00	3.192,35	7,09	1.192,35	2,65	1.192,35	2,65	2.000,00
Despesas de Capital	266.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.000,00	305.080,00	254.389,00	90,83	150.114,94	53,60	150.114,94	53,60	104.274,06
Despesas Correntes	227.000,00	280.080,00	254.389,00	90,83	150.114,94	53,60	150.114,94	53,60	104.274,06
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	44.000,00	78.502,00	61.117,10	78,86	44.473,27	57,38	44.473,27	57,38	16.643,83
Despesas Correntes	43.000,00	77.502,00	61.117,10	78,86	44.473,27	57,38	44.473,27	57,38	16.643,83
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.512.500,00	4.512.500,00	2.937.792,25	65,10	1.353.690,87	29,99	1.295.676,07	28,71	1.584.101,38

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.926.000,00	5.308.730,92	3.967.062,67	74,73	2.315.666,16	43,61	2.139.391,05	40,29	1.651.396,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.400,00	515.580,00	271.598,23	52,68	173.230,10	33,59	170.466,92	33,06	98.368,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	439.000,00	338.072,00	287.364,25	85,00	153.298,94	45,34	153.298,94	45,34	134.065,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.521.721,00	2.413.738,08	1.706.984,57	70,72	1.301.666,92	53,92	1.145.274,44	47,44	405.317,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.576.121,00	8.576.121,00	6.233.009,72	72,68	3.943.862,12	45,98	3.608.431,35	42,07	2.289.147,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	4.512.500,00	4.512.500,00	2.937.792,25	65,10	1.353.690,87	30,00	1.295.676,07	28,71	1.584.101,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.063.621,00	4.063.621,00	3.295.217,47	81,09	2.590.171,25	63,74	2.312.755,28	56,91	705.046,22

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



Éder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580



Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021



Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em reais


IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021							
		No bimestre	Até o bimestre	2023	2022	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	2020	
TOTAL DE ATIVOS									
Ativos Contabilizados na SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE									
Provisões de PPP									
Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									
Obrigações Contratuais									
Riscos Não Provisionados									
Garantias Concedidas									
Outros Passivos Contingentes									
DESPESAS DE PPP									
Do Entre Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)									
Contratadas (I.1)									
A. Contratado (I.2)									
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)									
Contratadas (II.1)									
A. Contratado (II.2)									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)									

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA


Nota:


 Eder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580


 Perolina de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06


 Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Prefeitura Municipal de Terra Nova

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.000.000,00
Previsão Atualizada	37.000.000,00
Receitas Realizadas	16.891.846,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.000.000,00
Dotação Atualizada	37.000.000,00
Despesas Empenhadas	28.697.775,59
Despesas Liquidadas	16.387.922,68
Despesas Pagas	15.968.885,62
Superávit Orçamentário	503.924,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.697.775,59
Despesas Liquidadas	16.387.922,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.199.083,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.199.083,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.199.083,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	571.320,00	1.145.411,86	200,49
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.647.925,06	1.155.958,10	70,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.236,74	0,00	27.406,59	674.830,15

Prefeitura Municipal de Terra Nova

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	702.236,74		27.406,59	674.830,15
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	596.327,17	0,00	22.860,39	573.466,78
Poder Executivo	596.327,17		22.860,39	573.466,78
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	1.298.563,91	0,00	50.266,98	1.248.296,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

Prefeitura Municipal de Terra Nova

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2021 a 30/06/2021

Tip Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 1	020501	319091000000	6	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	08/01/2021	08/01/2021	08/01/2021	35.320,09		35.320,09
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
S 2	020501	319091000000	222	SUZANA SINTIA DOS SANTOS SILVA	016.611.455-31	17/02/2021	17/02/2021	23/02/2021	1.198,02		1.198,02
		Valor empenhado nesta data com Sentença Judicial ATO rd 0002329-313.2017.5.05.0161, concedida a SUZANA SINTIA DOS SANTOS SILVA.									
S 3	020501	319091000000	190	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	10/02/2021	10/02/2021	10/02/2021	25.803,88		25.803,88
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
S 4	020501	319091000000	362	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	10/03/2021	10/03/2021	10/03/2021	33.822,34		33.822,34
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
S 5	020501	319091000000	595	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	12/04/2021	12/04/2021	12/04/2021	22.670,41		22.670,41
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
N	1005202 020702	319091000000	327	ROSINEIDE FERREIRA DIAS	024.307.065-98	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021	22.494,33		22.494,33
		valor empenhado para pagamento de ação de alvará judicial, objetivando a autorização para levantamento de valores existentes em nome da Sra. Maria José Ferreira, falecida 15 de setembro de 2020.									
S 6	020501	319091000000	794	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	10/05/2021	13/05/2021	13/05/2021	23.700,19		23.700,19
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
S 7	020501	319091000000	988	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	15/06/2021	15/06/2021	15/06/2021	28.484,37		28.337,73
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
S 7	020501	319091000000	988	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	15/06/2021	15/06/2021	15/06/2021	28.484,37		45,10
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									
S 7	020501	319091000000	988	CREDORES DIVERSOS	13.824.511/0001-70	15/06/2021	15/06/2021	15/06/2021	28.484,37		101,54
		VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO DE PESSOAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº PeCiv - 0001395-37.201.5.5.0000									

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)
Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2021 a 30/06/2021

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
Total:										
								250.462,37	0,00	193.493,63

Total de Registros: 10

Eder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Perolína de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06